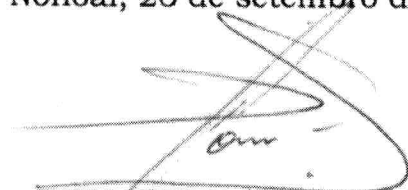


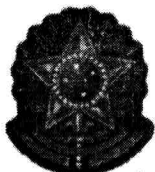
EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DE NONOAI-RS.

A organização da sociedade civil **BEM VIVER DE NONOAI-RS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº20.741.515/0001-50, com sede na rua Erasmo Loureiro de Mello, s/nº, nesta cidade de Nonoai-RS., neste ato representada por seu Presidente, Sr. **Clênio Domingos dos Santos**, portador da CI nº0309195949-SSP/RS e do CPF nº583.475.260-87, residente e domiciliado nesta cidade de Nonoai-RS., vem ante V. Exa., com o devido respeito e acatamento, para **REQUERER** a concessão de cessão de uso do imóvel onde estava sediado o CEMACAAD, situada na saída para Linha Ronda, nesta cidade de Nonoai-RS., onde pretendemos implantar Projetos com crianças e adolescentes, visando retirá-las de situação de risco, bem como Projeto de Recuperação para alcoólatras e drogados, promovendo atividades que permitam a recuperação e inclusão na sociedade.

Nonoai, 26 de setembro de 2018.



BEM VIVER DE NONOAI
Clênio Domingos dos Santos
Presidente



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
COMARCA DE NONOAI-RS

PROTOCOLO: Nº 7588, no livro A-5, às fls 14, em 14/07/2014.
REGISTRO: Nº 348, no livro A-3, às fls 101 frente, em 14/07/2014.

Jacira Maria Sodré - Registradora

Total: R\$ 61,20 + R\$ 1,55 = R\$ 62,75
Inscrição soc. e/ fins econômicos: R\$ 43,50 (0381.03.1400001.00083 = R\$ 0,70)
Digitalização: R\$ 14,30 (0381.03.1400001.00145 = R\$ 0,55)
Processamento eletrônico: R\$ 3,40 (0381.01.1400001.00435 = R\$ 0,30)

OFICIAL

Jacira Maria Sodré

CIC 356.373.150-00

REGISTRO

TÍTULO ESTATUTO SOCIAL da

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO BEM VIVER DE

Adquirente(s) NONOAI/RS, com sede na rua Erasmo Loureiro de Mello

s/nr. nesta cidade de Nonoai/RS

Transmitente(s)

AUTUAÇÃO

Aos QUATORZE dias do mês de JULHO
do ano de DOIS MIL E QUATORZE (2014), em
meu Cartório, autuo as peças que adiante se seguem. E, para
constar, lavrei este termo que vai devidamente assinado.

O Oficial



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE NONOAI
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
JACIRA MARIA SODRÉ
Registradora



CERTIDÃO

CERTIFICO, que revendo os livros e demais papéis em andamento neste Serviço de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, deles verifiquei que em data de 14 de julho de 2014, foi registrado o **ESTATUTO SOCIAL**, da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO BEM VIVER DE NONOAI/RS**, no Livro A-3, às folhas 101 frente, sob nº 348, adquirindo personalidade jurídica na forma da Lei.

O referido é verdade e dou fé.
Nonoai, 14 de julho de 2014.

Jacira Maria Sodré
Registradora

Emolumentos:

Total: R\$ 9,70 + R\$ 0,60 = R\$ 10,30

Certidão PJ (1 pgs): R\$ 6,30 (0381.01.1400001.00435 = R\$ 0,30)

Processamento eletrônico: R\$ 3,40 (0381.01.1400001.00436 = R\$ 0,30)



REQUERIMENTO

Ilustríssima Senhora Oficial do Cartório de Registro Civil das pessoas Jurídicas de Nonoai/RS.

Eu, Clenio Domingos dos Santos, brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado na Rua Erasmo Loureiro de Mello, município de Nonoai/RS, portador do CPF: 583.475.260-87 RG: 0309195949, representante legal da Organização da Sociedade Civil de Interesse Público Bem Viver de Nonoai com sede na Rua Erasmo Loureiro de Mello S/N, vem respeitosamente requerer a V. S^a. Seja registrado o Estatuto datado em 17 de maio de 2014.

Nonoai 20 de maio de 2014.

TABELIONATO
ARAUJO

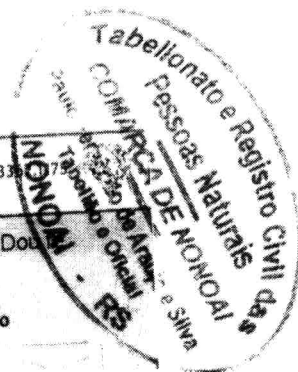
Clenio Domingos dos Santos

Presidente



NONOAI TABELIONATO
Rua Rocha Loires, 801 - Centro - Nonoai - RS - CEP 99600-000 - Fone/Fax: (54) 3381-1111
Tabelião: Bel. Paulo Fernando de Araújo e Silva

Reconheço AUTENTICA a firma de Clenio Domingos dos Santos. Dou
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Nonoai, terça-feira, 20 de julho de 2014
Onesides Feliciano dos Santos - Substituto do Tabelião
Emol: R\$ 3,40 + Selo digital: R\$ 0,30 - 0383.01.1400004.04109





ATA DA ASSEMBLÉIA DE FUNDAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO "BEM VIVER" DE NONOAI/RS.

Aos vinte dias do mês de março de dois mil e quatorze, às treze horas reuniram-se na Rua Erasmo Loureiro de Mello S/N município de Nonoai/RS, os abaixo-assinados e qualificados participantes da Assembleia de Fundação da Associação da Sociedade Civil de Interesse Público Bem Viver de Nonoai/RS, doravante denominada pela sigla "BVN", para decidir sobre a fundação da referida instituição, aprovar seu Estatuto e eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal da mesma. Foi escolhido por consenso o nome do Srº. Clenio Domingos dos Santos para presidir a Assembleia. A qual foi secretariada por mim; Elaine Dalprá Olcheski, que redigi a presente ATA. Aberta e reunião, o presidente fez a proposta de constituição da BVN como pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos a ser registrada no Ministério da Justiça como ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO conforme a Lei 9.790/99. Colocada em votação a proposta foi aprovada por consenso dos presentes. Seguindo a reunião, o presidente dos trabalhos apresentou a proposta de estatuto que, depois de analisada e modificada, foi aprovada por unanimidade. No Estatuto aprovado contém: nome da entidade e sua sigla; sede e foro; finalidades e objetivos; sobre os sócios e suas obrigações para com a sociedade; diretoria e período de mandato; poderes; tempo de duração; como são modificados os estatutos; como é dissolvida a entidade; e em caso de dissolução, para onde vai o patrimônio. De acordo com o Estatuto Social, todos os presentes a esta Assembleia são considerados sócios fundadores e, portanto, membros natos da Assembleia Geral de Sócios. Após leitura do Estatuto e pela concordância de todos, passou-se ao próximo ponto de pauta, eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal. O Presidente apresentou proposta de chapa para composição das instâncias estatutárias da BEM VIVER DE NONOAI que aprovada pela assembleia geral fica assim constituída: para presidente: Clenio Domingos dos Santos, para Vice – Presidente: Perci Luiz de Pelegrini, Primeira Secretária: Elaine Dalprá Olcheski, Segunda Secretária: Elédia Beatriz de Oliveira Cremonini, Primeiro Tesoureiro: Seli Terezinha Garibotti, segundo Tesoureiro: EdilamarStieves Arruda. Para membros do Conselho Fiscal: Titulares: Uberlan Mendes da Silva, Roselaine Camargo, Alex do Amaral Claudino. Suplentes: Paulo Fernando Canelles, Tainá de Fátima Garibotti de Linhares e Odacir da Silva Genedesi. Assim constituída já foram imediatamente empossados em seus respectivos cargos. Nada mais havendo para ser tratado o Presidente deu por encerrada a Assembleia, e eu, Elaine Dalprá Olcheski lavrei e assinei a presente ata, seguida das assinaturas do presidente dos trabalhos, Diretores eleitos e demais presentes. Nonoai, 20 de março de 2014. Elaine Dalprá Olcheski.

TABELIONATO
ARAÚJO

[Assinatura]
PRESIDENTE

TABELIONATO
ARAÚJO

Elaine Dalprá Olcheski
Secretária



NONOAI TABELIONATO
Rua Rocha Laires, 801 - Centro - Nonoai - RS - CEP 99600-000 - Fone/Fax: (54) 3362.1175
Tabelião: Bel. Paulo Fernando de Araújo e Silva

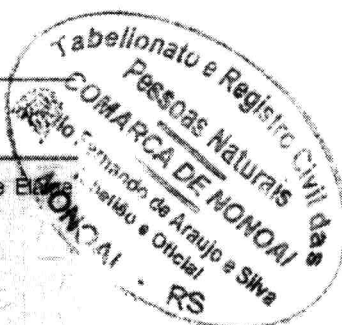
Reconheço AUTÊNTICAS as firmas de Clenio Domingos dos Santos e Elaine Dalprá Olcheski. Dou fé.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Nonoai, quarta-feira, 9 de julho de 2014

Gneides Feliciano dos Santos - Substituta do Tabelião

Emol: R\$ 6,00 + Selo digital: R\$ 0,60 - 0383.01.1400004.04916a 04917

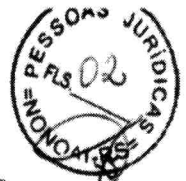


ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO – BEM VIVER DE NONOAI/RS

RELAÇÃO DOS SÓCIOS FUNDADORES

NONOAI/RS

Nº	Nome do Sócio	Nacionalidade	Estado Civil	Residência	Profissão	Nº. Identidade	Nº. CPF	Data de Nascimento
01	Clenio Domingos dos Santos	Brasileiro	Casado	Nonoai/RS	Militar Aposentado	0309195949	583.475.260-87	02.03.1969
02	Perci Luiz de Pelegrini	Brasileiro	Casado	Santa Maria/RS	Militar Aposentado	400884	368.110.760-20	15.02.1962
03	Elaine Dalprá Olcheski	Brasileira	Divorciada	Alpestre/RS	Assistente Social	6075878899	941.601.710-87	19.03.1973
04	Paulo Fernando Canelles	Brasileiro	Casado	Nonoai/RS	Empresário	8064699773	779.908.890-72	07.08.1974
05	Serli Terezinha Garibotti	Brasileira	Casada	Nonoai/RS	Professora	102209228	356.014.690-91	07.03.1961
06	Edilamar Stieve de Arruda	Brasileira	casada	Nonoai/RS	Recepcionista	4070613734	822.104.380-04	08.05.1968
07	Ubertan Mendes da Silva	Brasileiro	Casado	Nonoai/RS	Padeiro	1066707512	703.307.270-87	16.06.1973
08	Alex do Amaral Claudino	Brasileiro	Casado	Nonoai/RS	Eletricista	5955096	691942461-49	25.07.1980
09	Roselaine Camargo	Brasileira	Casada	Nonoai/RS	Doméstica	30633005969	750.138.940-34	30.12.1969
10	Delicia Mello Serpa	Brasileira	Casada	Nonoai/RS	Secretária	1043795201	750.209.800-30	01.08.1958
11	Odacir da Silva Genedesi	Brasileiro	Casado	Nonoai/RS	Chapeador	5064763911	705.626.010-15	01.12.1974
12	Beatriz Cremonini	Brasileira	Casada	Nonoai/RS	Do Lar	782485-0	002.755.180-60	22.02.1966



Elaine Dalprá Olcheski
Secretária

Rua Rocha Lotres, 801 - Centro - Nonoai/RS - CEP: 96900-000
Tabella: Bcl. Paulo Fernando Canelles

Reconheço AUTÊNTICAS as firmas de Clenio Domingos dos Santos e Elaine Dalprá Olcheski Dou fe

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

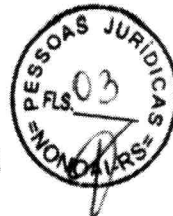
Nonoai, quarta-feira, 9 de julho de 2014

Osnides Feliciano dos Santos - Substituto do Tabelião

Emol: R\$ 6,90 + Selo digital: R\$ 0,60 - 0383.01.1400004 04912 e 04913

ARAUJO

Paula Duarte



ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO – BEM VIVER DE
NONOAI/RS

RELAÇÃO DA ATUAL DIRETORIA

PERÍODO: 2014 A 2016

PRESIDENTE: Clenio Domingos dos Santos

Vice- presidente: Perci Luiz de Pelegrini,

Primeira Secretária: Elaine Dalprá Olcheski,

Segunda Secretária: Elédia Beatriz de Oliveira Cremonini,

Primeiro Tesoureiro: Seli Terezinha Garibotti,

segundo Tesoureiro: EdilamarStievers Arruda.

Conselho Fiscal: Titulares: Uberlan Mendes da Silva, Roselaine Camargo, Alex do Amaral Claudino.

Suplentes: Paulo Fernando Canelles, Tainá de Fátima Garibotti de Linhares e Odacir da Silva Genedesi.

TABELIONATO
ARAÚJO

Nonoai, 20 de maio de 2014

TABELIONATO
ARAÚJO

Elaine Dalprá Olcheski
Secretária

Presidente



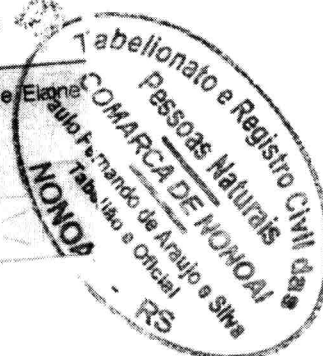
NONOAI TABELIONATO
Rua Rocha Lopes, 801 - Centro - Nonoai - RS - CEP 99600-000 - Fone/Fax: (54) 3362.1175
Tabelião: Bel. Paulo Fernando de Araújo e Silva

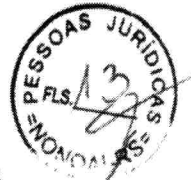
Reconheço AUTÊNTICAS as firmas de Clenio Domingos dos Santos e Elaine Dalprá Olcheski. Dou fé.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Nonoai, quarta-feira, 9 de julho de 2014

Oneides Feliciano dos Santos - Substituta do Tabelião

Emol: R\$ 6,20 + Selo digital: R\$ 0,60 - 0383.01.1400004.04900# 04901

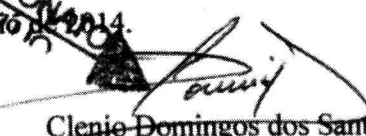




EXTRATO DOS ESTATUTOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
"BEM VIVER DE NONOAI/RS"

SEDE: Rua Erasmo Loureiro de Mello S/N – Nonoai/RS, Foro - Nonoai/RS. **Fundação:** 17 de maio de 2014. **Duração:** Indeterminado. **Fins:** Promoção da assistência social; Promoção do desenvolvimento sustentável econômico, social e ambiental; Promoção da cultura, do esporte e do lazer; Promoção gratuita da educação, observando-se a forma complementar de participação das organizações; Promoção gratuita da saúde, observando-se a forma complementar de participação das organizações; Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais, bem como a convivência familiar e comunitária. **ADMINISTRAÇÃO:** Por presidente, Diretoria e Assembleia geral e Conselho Fiscal, podendo remunerar seus dirigentes. **DIREITOS E DEVERES DOS SÓCIOS:** votar e ser votado para os cargos eletivos; tomar parte nas Assembleias Gerais. **Deveres dos sócios:** cumprir as disposições estatutárias e regimentais; acatar as decisões da Diretoria. **REFORMA DOS ESTATUTOS:** No decorrer do tempo e de acordo com as exigências da organização e da demanda a ser atendida, a Diretoria poderá convocar os sócios em assembléia geral e acrescentar novos artigos ao presente Estatuto. **DISSOLUÇÃO:** Por Assembleia Geral convocada para este fim e por decisão de 2/3 dos sócios, com direito a voto. **DESTINO DO PATRIMONIO:** Em caso de dissolução o patrimônio será repassado a outra entidade com fins sociais. **PRESTAÇÃO DE CONTAS:** a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

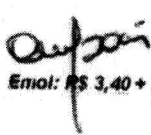
Nonoai 17 de maio de maio de 2014.

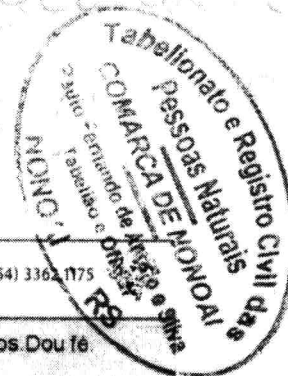

Clenio Domingos dos Santos
Presidente



NONOAI TABELIONATO
Rua Rocha Laires, 801 - Centro - Nonoai - RS - CEP 99600-000 - Fone/Fax: (54) 3362.1175
Tabelião: Bel. Paulo Fernando de Araújo e Silva

Reconheço AUTENTICA a firma de Clenio Domingos dos Santos. Dou fé
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Nonoai, quarta-feira, 9 de julho de 2014
Oneides Feliciano dos Santos - Substituto do Tabelião
Emol: R\$ 3,40 + Selo digital: R\$ 0,30 - 0383.01.1400004.04922







ESTATUTOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL “BEM VIVER” DE NONOAI/RS - “BVN”

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º A Organização da Associação Civil “Bem Viver” de Nonoai/RS, também designada pela sigla, “BVN”, constituída em 17 de maio de 2014 sob a forma de organização da Sociedade Civil, é uma pessoa jurídica de direito privado, de fins não econômicos, e duração por tempo indeterminado, com sede no Município de Nonoai Estado do Rio Grande do Sul e foro em Nonoai/RS.

Art. 2º A Organização BVN tem por finalidade:

- Promoção da assistência social;
- Promoção do desenvolvimento sustentável econômico, social e ambiental;
- Promoção da cultura, do esporte e do lazer;
- Promoção gratuita da educação, observando-se a forma complementar de participação das organizações;
- Promoção gratuita da saúde, observando-se a forma complementar de participação das organizações;
- Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais, bem como a convivência familiar e comunitária;

Parágrafo único. A Organização BVN não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participação ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Dr. Fábio L. T. de Moura
OAB-RS N.º 41.398
CPF N.º 595.555.640-00
NONOAI - RS



Art. 3º- No desenvolvimento de suas atividades, a BVN observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Parágrafo único. A Organização BVN se dedicará às suas atividades por meio de execução direta de projetos, convênios, programas ou planos de ações, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

Art. 4º- A Organização BVN terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 5º- A fim de cumprir sua(s) finalidade(s), a Instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, podendo se estender para outros municípios as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

Parágrafo único. Os serviços de educação ou de saúde a que a entidade eventualmente se dedique serão promovidos gratuitamente e com recursos próprios, observando-se a forma complementar de participação das organizações de que trata a Lei nº 9.790/99, sendo vedado o condicionamento da prestação de serviço ao recebimento de doação, contrapartida ou equivalente.

CAPÍTULO II

DOS SÓCIOS

DA ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

DIREITOS E DEVERES

Art. 6º- A organização BVN é constituída por número ilimitado de sócios, distribuídos nas seguintes categorias: fundadores e contribuintes.

Artigo 6º-A - Poderão ser admitidos como associados, pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, ou maiores de 16 (dezesseis) e menores de 18 (dezoito) legalmente autorizadas, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa e, para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição na secretaria da entidade, que a submeterá à Diretoria Executiva e, uma vez aprovada, terá seu nome, imediatamente, lançado no



Dr. Fábio L. T. de Moura
OAB-RS N.º 41.398
CPF N.º 595.555.640-00
NONDAI - RS

livro de associados, com indicação de seu número de matrícula e categoria à qual pertence, devendo o interessado:

I. Apresentar a cédula de identidade e, no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou de seu responsável legal;

II. Concordar com o presente estatuto e os princípios nele definidos;

III. Ter idoneidade moral e reputação ilibada;

IV. Assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas estabelecidas pela Associação.

Artigo 6º-B - É direito do associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Secretaria da Associação, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

Art. 6º-C - A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

I. Violação do estatuto social;

II. Difamação da Associação, de seus membros ou de seus associados;

III. Atividades contrárias às decisões das assembleias gerais;

IV. Desvio dos bons costumes;

V. Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;

VI. Falta de pagamento de três parcelas consecutivas das contribuições associativas, se estabelecidas pela associação.

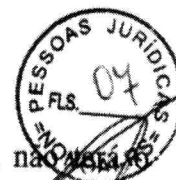
Parágrafo Primeiro – Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação;

Parágrafo Segundo – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria Executiva, por maioria simples de votos dos diretores presentes;

Parágrafo Terceiro – Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, à Assembleia Geral, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão da Diretoria Executiva ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembleia Geral;



Dr. Fábio L. T. de Moura
OAB-RS nº 41.398
CPF nº 995.555.640-00
NÃO OAI - RS



Parágrafo Quarto – Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não será associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for;

Parágrafo Quinto – O associado excluído por falta de pagamento poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria da Associação

Artigo 7º. - São direitos dos sócios:

- I - Participar das assembleias gerais;
- II - Votar e ser votado;
- III - Convocar com apoio de 1/5 dos associados, a Assembleia Geral, para extinção ou fusão da associação, decisão esta que apenas surtirá efeito se contar com o voto de 2/3 dos sócios presentes;

Artigo 8º. – São deveres dos sócios:

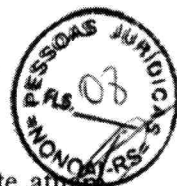
- I - Pagar pontualmente suas mensalidades e taxas;
- II - Respeitar o presente Estatuto, Regulamento Interno e Legislação em vigor;
- III - Apresentar, quando lhe for solicitado, a carteira de Identidade Social;
- IV - Comunicar a mudança de residência e estado civil;
- V - Abster-se de manifestação de ordem política, religiosa ou de classe, nas dependências da associação;
- VI - Comparecer as assembleias gerais;
- VII - Informar aos dirigentes, qualquer anormalidade de que tenha conhecimento e venha prejudicar a associação sob algum aspecto;

Art. 9º Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Instituição.

Art. 10- A Organização será administrada por:

- I - Assembleia Geral;
- II - Diretoria;
- III - Conselho Fiscal

Dr. Fábio L. T. de Moura
OAB-RS N.º 41.398
CPF N.º 595.555.640-00
MONDAI - RS



Parágrafo único. A Instituição remunerará seus dirigentes que efetivamente atuarem na gestão executiva e aqueles que lhe prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado na região onde exerce suas atividades.

Art. 11.- A Assembleia Geral, órgão soberano da Instituição, se constituirá dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 12. Compete à Assembleia Geral:

- I - eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II - decidir sobre reformas do Estatuto, na forma do art. 33;
- III - decidir sobre a extinção da Instituição, nos termos do artigo 32;
- IV - decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V - aprovar o Regimento Interno;
- VI - destituir os administradores.

Art. 13. A Assembleia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I - aprovar a proposta de programação anual da Instituição, submetida pela Diretoria;
- II - apreciar o relatório anual da Diretoria;
- III - discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.
- IV - Avaliar as ações realizadas e propor modificações se necessário;

Art. 14.- A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

- I - pela Diretoria;
- II - pelo Conselho Fiscal;
- III - por requerimento de, no mínimo 1/5 (um quinto) dos sócios quites com as obrigações sociais.

Art. 15 - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 30 dias.

Dr. Fábio L. T. de Moura
OAB-RS N.º 41.398
CPF N.º 595.555.640-00
NUNOAI - RS



Art. 16 - A BVN adotará práticas de gestão administrativa, necessária e suficiente, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios. *(Conforme o art. 4º, inciso II, da Lei 9790/99).*

Art. 17 - A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros e Conselho fiscal.

§1º O mandato da Diretoria será de 02 anos, sendo vedada mais de uma reeleição consecutiva.

§2º Não poderão ser eleitos para os cargos de diretoria da entidade os sócios que exerçam cargos, empregos ou funções públicas junto aos órgãos do Poder Público.

Art. 18 - Compete à Diretoria:

I - elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual da Instituição;

II - executar a programação anual de atividades da Instituição;

III - elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;

IV - reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração, em atividades de interesse comum;

V - contratar e demitir funcionários;

VI - regulamentar as Ordens Normativas da Assembleia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno da Instituição.

Art. 19 - A Diretoria se reunirá no mínimo uma vez por mês.

Art. 20 - Compete ao Presidente:

I - representar a organização judicial e extrajudicialmente;

II - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;

III - presidir a Assembleia Geral;

IV - convocar e presidir as reuniões da Diretoria.

Art. 21 - Compete ao Vice-Presidente:

I - substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;

Dr. Fábio L. T. de Moura
OAB-RS N.º 41.398
CPF N.º 595.555.640-00
NOROAI - RS



- II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente.

Art. 22 - Compete ao Primeiro Secretário:

- I - secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral e redigir as atas;
- II - publicar todas as notícias das atividades da entidade.

Art. 23 - Compete ao Segundo Secretário:

- I - substituir o Primeiro-Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - prestar, de modo geral, sua colaboração ao Primeiro-Secretário;

Art. 24 - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I - arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Instituição;
- II - pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV - apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- V - conservar, sobre sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VI - manter todo o numerário em estabelecimento de crédito.

Art. 25 - Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I - substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - prestar, de modo geral, sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

Art. 26 - O Conselho Fiscal será constituído por 03 membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

Dr. Fátima L. T. de Moura
OAB-RS nº 41.398
CPF nº 598.568.640-00
NOMEAL - RS



§ 1º O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

§ 2º Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 27 - Compete ao Conselho Fiscal:

I - examinar os livros de escrituração da Instituição;

II - opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;

III - requisitar ao Primeiro Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;

IV - acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

V - convocar extraordinariamente a Assembleia Geral.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente juntamente com os demais membros da diretoria a cada dois meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

CAPÍTULO IV DO PATRIMÔNIO

Art. 28 - O patrimônio da organização será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

Art. 29 - No caso de dissolução da Organização, o respectivo patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Art. 30 - Na hipótese da organização obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

CAPÍTULO V DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 31 - A prestação de contas da organização observará as seguintes normas:

Dr. Fábio L. T. de M. M.
OAB-RS N.º 41.398
CPF N.º 595.555.640-
NONOAI - RS

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.741.515/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 14/07/2014
NOME EMPRESARIAL BEM VIVER DE NONOAI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente 87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R ERASMO LOUREIRO DE MELLO	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO	
CEP 99.600-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO NONOAI	UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO linharescontab@hotmail.com		TELEFONE (54) 3362-1835	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/07/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **26/09/2018** às **10:22:23** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1